



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 008/2015

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS - ACISAP**, com sede na Av. Paulo Maciel de Moraes, n.º 1003, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.833.420/0001-62, neste ato representada por seu presidente, **Sr. RAFAEL HNSZEL**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 952.196.840/00, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 135 apto. 203, Cidade Alta, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente aditivo ao convênio n.º 008/2015 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor do repasse a Conveniada constante na Cláusula Quarta do Convênio Originário fica acrescida da importância de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), conforme especificações constantes no Memorando 74/2015 da SECTE.

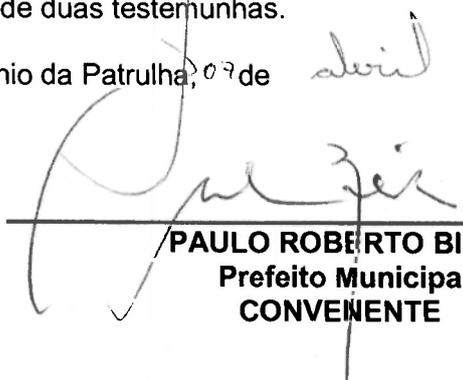
CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente Aditivo ao convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO 695 – TURISMO
PROGRAMA 0121 – TURISMO PATRULHENSE
ATIVIDADE 2131 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
RUBRICA 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (728)

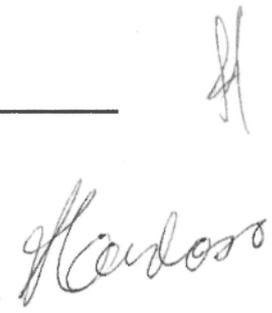
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de abril de 2015.



PAULO ROBERTO BIER.
Prefeito Municipal
CONVENIENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

[Signature]
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS - ACISAP.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Guapeiamos!
Nome *Guapeiamos!*
CPF *51762308072*

[Signature]
Nome *Gernando Rocha Lauck*
CPF *933.144.770-15*

Responsável pela fiscalização:

[Signature]
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CARDOSO
CPF *74730991087*

CONVÊNIO N.º 008/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS - ACISAP.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BIER, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS - ACISAP**, com sede na Av. Paulo Maciel de Moraes, n.º 1003, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.833.420/0001-62, neste ato representada por seu presidente, Sr. RAFAEL HNSZEL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 952.196.840/00, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 135 apto. 203, Cidade Alta, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a terceira edição da ExpoSAP – Feira da Produção Patruhense, que visa desenvolver as potencialidades locais, enfatizando a indústria e comércio, promovendo uma feira expositiva e comercial, rodadas de negócios, em parceria com o SEBRAE, além de atrações artísticas, culturais e esportivas, considerando que a 3ª Corrida de Santo Antônio -- A Corrida mais doce do Estado estará inserida dentro da programação do evento, atraindo visitantes e assim, contribuindo para o turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

A necessidade de expor a produção patruhense, nos mais variados segmentos de sua cadeia produtiva, justifica a realização do evento, que reunirá a produção industrial, artesanal, artístico/cultural, além de comércio e serviços de Santo Antônio da Patrulha.

A 3ª ExpoSAP – feira da Produção Patruhense visa divulgar toda a produção municipal para os mais diversos públicos, tanto local como regional. Para isso, a programação conta com shows e apresentações culturais, que são fundamentais como atrativos para os visitantes, principalmente das regiões Metropolitana, Litoral Norte, Vale dos Sinos e do Paranhana.

O evento produz um forte impacto na economia local, pois durante sua realização, gera muitos empregos e renda, assim como a quantidade de público consumidor que visita a ExpoSAP.

Neste ano conta com a novidade da realização de rodadas de negócios no segmento das rapaduras, com o apoio do SEBRAE. Esta atividade pretende reunir diversas empresas de pequeno e grande porte, produtores de melado, fornecedores de serviços e mercados consumidores, desenvolvendo ainda mais esta economia tradicional do nosso município.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

A realização da "Corrida mais Doce do Estado" durante a programação do evento, também é uma nova proposta, pois em sua 3ª edição promete, a exemplo dos anos anteriores, atrair esportistas de diversas regiões do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento dos serviços descritos nas metas do Plano de Trabalho

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovando o cumprimento das metas do Plano de Trabalho – "3ª ExpoSAP – Feira da Produção Patruhense" objeto deste convênio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.

3.5 – Receber os recursos em conta corrente especificada no Plano de Trabalho.

3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente, de acordo com o disposto neste instrumento.

3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Convenente

4.1 - Repassar a CONVENIADA o valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), e dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em uma única parcela, de acordo com o "Plano de Trabalho", anexo ao presente processo, para posterior comprovação nos termos do art. 3º da lei 4.458/2004 com a redação dada pela lei 4754/2005.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

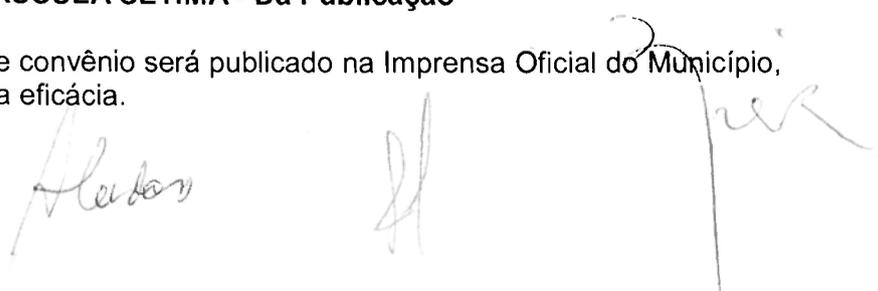
CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor **ANDRE LUIZ DOS SANTOS CARDOSO**, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, o mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.3 da Cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 10 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

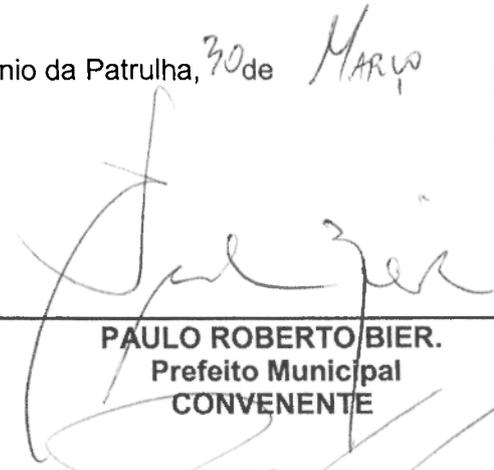


CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

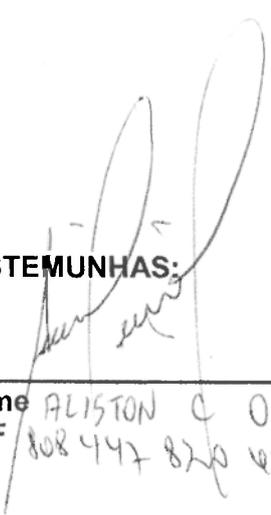
Santo Antônio da Patrulha, 30 de Março de 2015.



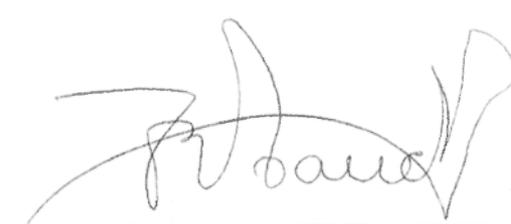
PAULO ROBERTO BIER.
Prefeito Municipal
CONVENENTE

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS -
ACISAP.
CONVENIADA**

TESTEMUNHAS:

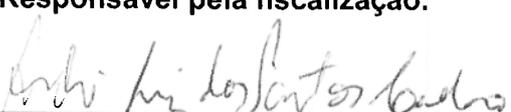


Nome ALISTON C OLIVEIRA
CPF 808.447.820-48



Nome Fernando Rocha Lauck
CPF 933.144.770-15

Responsável pela fiscalização:



ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CARDOSO
CPF 847.3699.4087